

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0760/2021 – SME**

**PROCESSO N° P199796/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0760/2021 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.R. POTELO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R.R. POTELO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.858.301/0001-65, com sede no Distrito Pedra de Fogo, s/n, Zona Rural, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, inscrito no RG sob o n° 20022031067546 e CPF n° 057.524.963-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Centro (Tamarindo), no Município de Sobral/CE”, compreendida no período de **20/06/2022 a 18/10/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° 016/2021- SME

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0760/2021 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de junho de 2022.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

  
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA  
Contratado

#### Testemunhas:

1. §  
CPF: 85404080310

2. Raúl Dias Paiva  
CPF: 055.799.313-01